



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 29 DE ABRIL DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRORROGAR CONTRATO EMERGENCIAL
PARA O CARGO DE CONTADOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato emergencial de 01 (um) Contador, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 966/2011.

Art. 2º O período da prorrogação é de 12 meses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de abril de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Senhores Vereadores,

A presente proposta se justifica em razão de estar prestes a vencer o contrato da atual ocupante do cargo de "contador", que ingressou nos quadros da administração por contrato emergencial, em razão da licença interesse de servidor de carreira, que ainda persiste afastado sem previsão de retorno.

Ocorre que a servidora contratada já realizou diversas capacitações na área da contabilidade pública, cumpre as funções com assiduidade e responsabilidade e já está ambientada às contas do Município, por isso, solicitamos que seja mantida nas suas funções, especialmente por causa da situação excepcional em que vivemos, na qual merecem especial cuidado as contas públicas.

Da mesma forma, a atividade contábil na administração guarda muita complexidade para que se façam alterações abruptas de pessoal, especialmente enquanto enfrentamos situações de emergência e de calamidade pública.

A continuidade do serviço público é princípio inerente às atividades da administração, de forma que, cumpre a nós buscarmos manter as condições para que essas não cessem, sofram redução ou prejuízo.

Em tempo, tendo em vista que estamos em ano de eleições municipais e que o anterior prazo de seis meses renováveis por mais seis esbarraria em possíveis vedações da legislação eleitoral, optamos por renovar pelo prazo de doze meses.

Por essas razões, solicitamos a prorrogação do contrato emergencial para o cargo de "contador", nos termos do presente projeto de lei.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito